

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	010/2023	12/09/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 05/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 05/2023 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é o fornecimento de veículos tipo caminhões (compactador de resíduos, baú frigorífico, pipa, basculante, carroceria aberta), destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, **ESCLARECE:**

QUESTIONAMENTO 03:

A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ 36.519.422/0001-15, requer seja acolhido o pedido de esclarecimento ora apresentado, **cópia em anexo**, para que:

- a) Seja republicado o Edital com a reabertura dos prazos iniciais, nos termos do artigo 22 do Decreto 10.024/2019;
- b) O prazo de fornecimento estabelecido seja alterado para 150 (cento e cinquenta) dias para execução da entrega e 30 (trinta) dias para conferências.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa ON-HIGHWAY LTDA, informamos o seguinte:

Conforme os subitens 20.2 e 20.2.1 do Edital nº 05/2023, há, para a empresa vencedora do certame, após assinatura da ARP e o recebimento das ordens de fornecimento, a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega e de execução dessas ordens, desde que haja pedido devidamente justificado e motivado tecnicamente pela contratada.

Ainda, reforçamos que este prazo foi o mesmo utilizado no edital do ano passado e que não houve problemáticas para o seu cumprimento.

Por fim, a Codevasf/8ªSR é autônoma com relação a outras Superintendências, não estando vinculada ao prazo de execução definido em outro edital semelhante.

Portanto, não há o que se falar em dilatação de prazo, tampouco em republicação do edital.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski
Chefe da Secretaria Regional de
Licitações-8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR

End: Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP:
65.025-470 – São Luís - MA
Tel.: (98) 3198-1300/1341/1343
Site: www.codevasf.gov.br email: 8a.sl@codevasf.gov.br

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

De : TSUZUKU Susimara (Iveco Group)
<susimara.tsuzuku@ivecogroup.com>

ter., 12 de set. de 2023 14:04

 9 anexos

Assunto : Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Para : 8a sl <8a.sl@codevasf.gov.br>

Sete Lagoas (MG), 11 de setei

Ao

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf

8ª Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8a.sl@codevasf.gov.br

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Registro De Preços Para Fornecimento de veículos tipo caminhões (compactador de resíduos, baú basculante, carroceria aberta), destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localiz atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado CNPJ/ME sob o n.º 36.519.422/0001-15, com sua sede estabelecida no Município de Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 238, S/Nº, KM 73,5, **Bloco II, Sala ON-IV Industrial Norte**, CEP: 35703-138, na condição de interessada, por seu representante tempestivamente, **APRESENTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, o qual se fundamenta nos seguintes termos:

1.1. O Termo de referência estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos bens. Vejamos:

11.1 O prazo para vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Fornecimento, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias consecutivos. O prazo restante do contrato, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, será para conferência dos bens,

1.2. Com a devida *vénia* a todo o planejamento realizado e aos termos do edital estabelecido não pode prosperar, visto que limita a competitividade e frustra o próprio escopo licitatório, processo intimamente relacionado ao planejamento dos gastos públicos e ao contrato.

O período indicado é insuficiente para realizar a entrega dos veículos, pois, o tempo de entrega ao contratante ultrapassa o período descrito no certame, bem como o objeto requer certa complexidade em sua fabricação, ou seja, por conta de ser veículo de médio porte e que deve ser entregue implementado com item fora da linha de todos os parti

seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, te que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

1.4. Nesse sentido, salientamos que o intuito é a de atender da m Administração, e lhe ofertar veículos propícios para suas consecuições, solicitando um observando esta Administração aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e o princípio

1.5. Entretanto, inobstante reconhecido esmero de todos os servidores licitante, é evidente que a exigência contida no edital representa óbice à participação concorrentes com proposta vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no Art. 3º, § 1º, inciso I da descrita abaixo:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de contratação com o uso de cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

1.6. A flexibilização no prazo para entrega dos equipamentos viabiliza a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto descrito no certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo para entregar os veículos, aliás, conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, p. 264), “ o descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto de licitação, principalmente, o resultado seletivo na busca da melhor proposta para o poder público”.

1.7. Como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação de todos os licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo para a entrega dos veículos licitados como forma de serem respeitados os princípios supramencionados.

1.8. Nestes termos, pedimos que o prazo seja reconsiderado e **dilatado para um prazo mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias.**

1.9. Vale destacar que em pregões anteriores para produtos similares por esta mesma Companhia, consideraram 180 dias. Há inclusive, o edital lançado para abertura ainda em andamento considera 210 dias para entrega de produtos similares:

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	Processo nº: 59510.000151/2023-
---	--	------------------------------------

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 UASG: 195005	Data de Abertura: 21/09/2023 10h00 (dez horas) No site: www.gov.br/compras
Objeto Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento, transporte, carga e descarga: caminhões e veículos tipo utilitários de carga, destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuído em 08 (oito) itens, conforme descrito na Planilha de Preços, Anexo II do Termo de Referência. <ul style="list-style-type: none"> • Os itens 1, 3, 5 e 7 são abertos para participação de todas as empresas. • Os itens 2, 4, 6 e 8 são destinados as ME/EPP, referente ao benefício da cota de até 25% (Decreto 8.536 art. 8º). 	

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para fornecimento dos bens objeto deste TR é de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela comissão, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante manifestação expressa em partes.

1.10. Reforçamos que os fabricantes de implementos também enfrentam dificuldades pelas mesmas dificuldades apontadas. Em consulta, três desses implementadores informaram que o prazo médio só para fabricação e adaptação está girando em torno de 75 a 90 dias. Vejamos que o prazo não é suficiente para todo o processo de deslocamento, adaptação, emplacamento e entrega.

1.11. A supracitada proposta de alteração editalícia tem como objetivo colaborar com a Administração Pública a fim de propiciar o aumento do universo de licitantes e produtos que poderão ser ofertados.

1.12. Imperioso trazer à baila o que estabelece o artigo 10.024/2019:

"Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a validade das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes."

1.16. Como visto, a Lei estabelece que, em caso de modificação do Edital, a validade não será necessária quanto inquestionavelmente não afetar a formulação das

a) Seja republicado o Edital com a reabertura dos prazos iniciais, nos termos d do Decreto 10.024/2019;

b) O prazo de fornecimento estabelecido seja alterado para 150 (cento e cinqu para execução da entrega e 30 (trinta) dias para conferências;

Certos da compreensão e à disposição.

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Susimara M. Tsuzuku

Supervisora Vendas ao Governo - Caminhões

Rua Gomes de Carvalho, 1629, 12º andar, Vila Olímpia – 04547-006, São Paulo/SP – Brasil

mob: +55 11 94802-0031 – susimara.tsuzuku@ivecogroup.com

I V E C O • G R O U P


